



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 25

Fl. nº 02 Proc. nº 12920
29

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

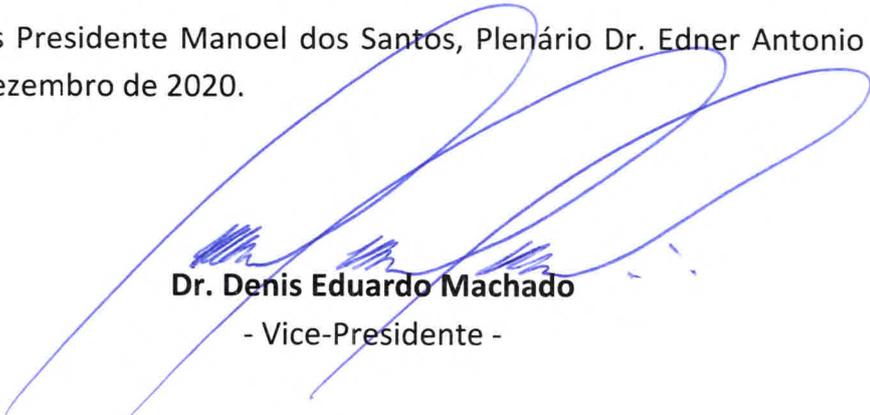
BENEFICIÁRIO: CASA DO MENOR "ANDRÉ LUIZ"

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
113	Tenente Lourençano	2.000,00
114	Wadinho Peretti	3.000,00
115	Denis Machado	2.479,00
116	Mirão Basso	3.000,00
117	Valcir Zacarias	4.000,00
118	Tonhão da Borracharia	2.000,00
119	Marcos Bonilla	2.500,00
120	Juninho Previdelli	5.000,00
121	Genésio Valensio	3.000,00
122	Gilberto Junqueira	2.000,00
301	Dr. Moutinho	5.959,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 34.938,00
Trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

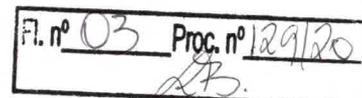
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 113/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	2.000,00
Dois reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Tenente Lourençano
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

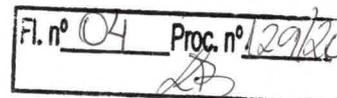
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 114/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Wadinho Peretti
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 115/2020

Fl. nº 05 Proc. nº 129/20
[Handwritten signature]

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	2.479,00
Dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]
Dr. Denis Eduardo Machado
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

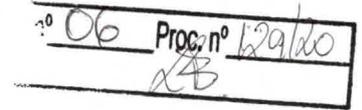
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 116/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Mirão Basso
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 117/2020

Fl. n.º 07 Proc. n.º 129/20
AB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	4.000,00
Quatro mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Valcir Conceição Zacarias
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

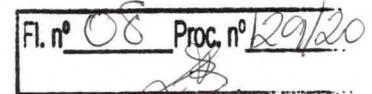
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 118/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tonhão da Borracharia
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 119/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

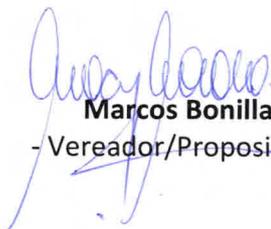
Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	2.500,00
Dois mil e quinhentos reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Marcos Bonilla
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

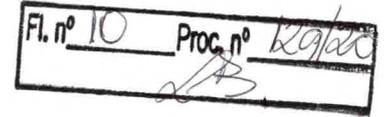
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 120/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Juninho Previdelli
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

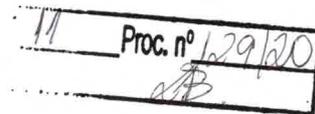
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 121/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Genésio Aparecido Valensio
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

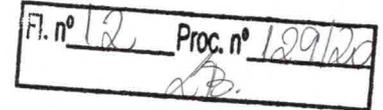
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 122/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor "André Luiz"	Projeto sopa	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

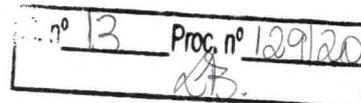
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 301/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

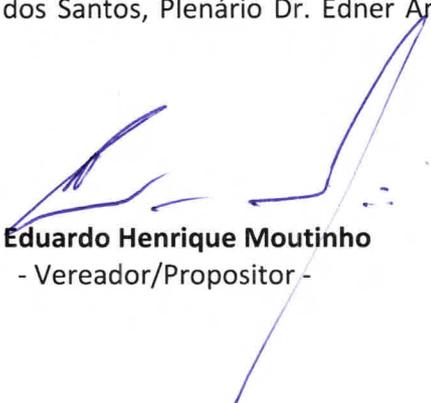
Destino	Finalidade	Valor
Casa do Menor André Luiz	Projeto sopa	5.959,00
Cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais		

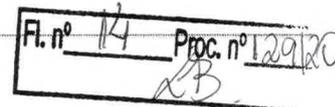
Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Eduardo Henrique Moutinho
- Vereador/Propositor -

**EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2021**

1 mensagem

CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>
Para: Projeto Sopa Taquaritinga <PROJETOSOPATAQUA@hotmail.com>

9 de novembro de 2020 10:51

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores e a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)

Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

PRAZO: 24/11/2020

=====

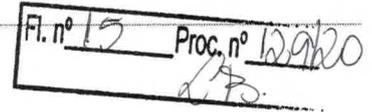
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

www.camarataquaritinga.sp.gov.br**3 anexos** **BLOCO Nº 25 - CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ.pdf**
252K **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**
20K **Decreto_Legislativo-1540-2016_consolidacao.pdf**
66K

Emenda positiva projeto sopa

3 mensagens

**Projeto Sopa Taquaritinga** <projetosopataqua@hotmail.com>

24 de novembro de 2020 18:14

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>, camaradetaquaritinga <camaradetaquaritinga@gmail.com>

Projeto Sopa Taquaritinga compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para exibi-lo, clique no link abaixo.



Centro Espírita e Casa do Menor André Luiz - Projeto da Emenda Impositiva 2021-CMT 1.pdf

Projeto Sopa Taquaritinga
Centro Espírita e Casa do Menor André Luiz
CNPJ 52.390.341/0001-14

Projeto Sopa Taquaritinga <projetosopataqua@hotmail.com>

30 de novembro de 2020 00:39

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>, camaradetaquaritinga <camaradetaquaritinga@gmail.com>

Boa noite!

Poderia confirmar se encaminhamos para o e-mail correto nossa Emenda positiva?

Atenciosamente,

Projeto Sopa Taquaritinga-SP
CNPJ 52.390.341/0001-14

From: Projeto Sopa Taquaritinga**Sent:** Tuesday, November 24, 2020 6:14:06 PM**To:** CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>; camaradetaquaritinga <camaradetaquaritinga@gmail.com>**Subject:** Emenda positiva projeto sopa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

30 de novembro de 2020 11:25

Para: Projeto Sopa Taquaritinga <projetosopataqua@hotmail.com>

Ok. Sim. Recebido

=====
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

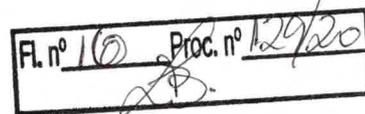
A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo



Centro Espírita e Casa do Menor "André Luiz" - CNPJ/MF 52.390.341/0001-14
Rua Joaquim C. Freitas, Nº 337 – Conjunto Residencial Ipiranga
Fone: (016) 3252-3149 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO
DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

NOME DA ENTIDADE: CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/0001-14

Eu, Rita de Cássia de Souza Cacheta, portadora do documento de identidade, RG: 20.864.314/SSP/SP e do CPF: 082.666.908-55, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua João Ferreira da Costa, 7, Conjunto Residencial Ipiranga, dirigente do Centro Espírita e Casa do menor André Luiz, CNPJ 52.390.341/0001-14, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

- I – É regularmente constituída no território nacional;
 - II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <https://projetosopataqua.wixsite.com/website> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);
 - III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
 - VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
 - VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;
- Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 24 de novembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CACHETA

Presidente

Taquaritinga/SP, 24 de novembro de 2020.

Ofício Especial

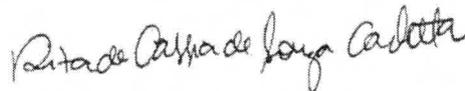
CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ, vem muito respeitosamente apresentar sua **PROPOSTA DE DESPESAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2021**, perante a esta respeitável Casa de Leis, visando futuros recebimentos de valores que serão destinados a esta entidade por meio da emenda impositiva.

Em anexo os documentos que certificam a idoneidade institucional da entidade:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição dos produtos encontram-se de acordo com os padrões do mercado.
6. Bloco 25 (valor a ser destinado - emenda impositiva).

Nestes termos,

Pede Deferimento.



RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CACHETA
Presidente

1. Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º. O Centro Espírita e Casa do Menor André Luiz, fundado em 11/06/1980, neste Estatuto designado "Associação", é **uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede na cidade de Taquaritinga/SP, no endereço Rua Joaquim Corrêa de Freitas, 337, bairro Conjunto Residencial Ipiranga, CEP 15902-200**, e que tem por objeto e fins:

I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, **desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;**

Parágrafo Único - A Associação dentro de seus objetivos sociais poderá firmar Convênios, intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais

IV - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

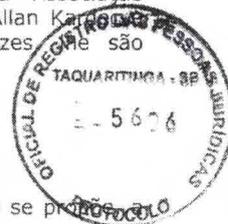
Parágrafo Único - Os objetivos e finalidades da Associação fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, são complementares e subsidiárias.

Art. 2º. A Associação é de duração indeterminada.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe a Associação adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II - todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
OS	05



III - não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e sua escrituração será efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º. A Associação manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

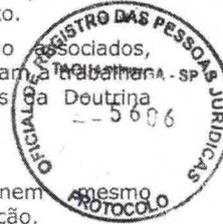
Seção I Dos Associados

Art. 6º. A Associação é integrada por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioridade e que se proponham para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

Parágrafo Único - A Associação não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercícios de suas atividades, e que os aplicará integralmente na





consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º. A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º. O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo Único - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

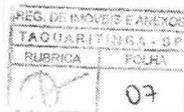
Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno.



3



Art. 11. São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V – prestar à Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

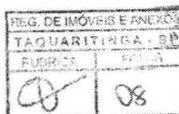
Seção IV
Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal serão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Único - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.





CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art. 15. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Associação.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV – participar à Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo Único - Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.



REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
08	09



Parágrafo Único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;
- VI – venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Da Assembleia Geral

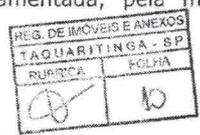
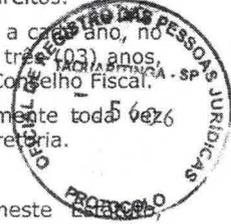
Art. 20. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três (03) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria





absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23. A Associação será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria é de três (03) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.



Art. 24. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	DATA
	11

7



V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição em juízo ou fora dele;

II – coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – assinar com o Secretário a documentação da Associação;

V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII – organizar a representação da Associação junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

REG. DE BÔNUS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	12

8



- III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
 - II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
 - III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
 - IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
 - V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
 - VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
 - VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
- Parágrafo Único - Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	13

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP



§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três (03) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de três (03) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.



Ad

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>Ad</i>	14

10

[Handwritten mark]

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

Fl. nº 28 Proc. nº 129/20



Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Associação, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

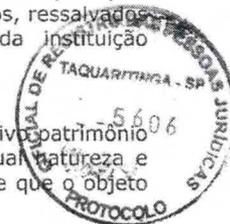
§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 38. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha todos os requisitos da Lei 13.019/2014 e que o objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo Único - Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.



REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	15

11

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP



Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Associação, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

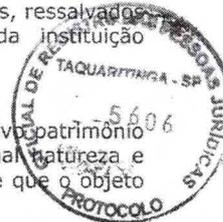
§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 38. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha todos os requisitos da Lei 13.019/2014 e que o objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo Único - Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.



RES. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	15

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

2. Ata de Eleição da atual diretoria

ÓRGÃO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
TAQUARITINGA - SP
5533

Centro Espírita e Casa do Menor "André Luiz"
CNPJ/MF 52.390.341/0001-14
Rua Joaquim C. Freitas, Nº 337 – Conjunto Residencial Ipiranga
Fone: (016) 3252-3149 – CEP 15900-000 – Taquaritinga/SP

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 09/09

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA SOCIAL E CONSELHO FISCAL DO CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR "ANDRÉ LUIZ"

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019, aconteceu uma reunião para que fosse definida a nova Diretoria do Centro Espírita e Casa do Menor "André Luiz". Reunião essa que se deu em sua sede social, localizada à Rua Joaquim Correa de Freitas, nº 337, no Conjunto Residencial Ipiranga, na Cidade de Taquaritinga/SP, às 20h00 (vinte horas), a qual foi presidida pela Sra. Rita de Cássia de Souza Cacheta, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 20.864.314/SSP/SP e do CPF 082.666.905-55, residente e domiciliada nesta cidade de Taquaritinga/SP.

Como assim citado, o conteúdo dessa reunião foi estabelecer a Nova Diretoria do Centro Espírita e Casa do Menor "André Luiz" para o biênio de Maio de 2019 à Maio de 2021.

Diante da apresentação de uma só Chapa, e perante aprovação de todos os presentes na reunião, ficou decidido, por unanimidade, que a Diretoria fuisse assim estabelecida:

Presidente – Rita de Cássia de Souza Cacheta, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 20.864.314/SSP/SP e do CPF 082.666.905-55, residente e domiciliada à Rua João Ferreira da Costa, nº 7, nesta cidade de Taquaritinga/SP; **Vice-Presidente** – Adriana Teresinha Cossali, brasileira, divorciada do lar, portadora da cédula de identidade RG 16.169.196-3 SSP/SP e do CPF 149.571.128-51, residente e domiciliada à Rua Pedro Perotti, nº 89, nesta cidade de Taquaritinga/SP; **Primeiro Secretário** – Paulo Sérgio Torres, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 21.807.021-4 SSP/SP e do CPF 156.187.548-81, residente e domiciliado à Rua Isaias Joaquim de Sant'Anna, nº 145, nesta cidade de Taquaritinga/SP; **Segundo Secretário** – Isabella Cristina Rocha, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG 58.181.304-1 SSP/SP e do CPF 466.211.538-80, residente e domiciliada à Rua Lavinia de Abreu Mepreia da Silva, nº 20, nesta cidade de Taquaritinga/SP; **Primeiro Tesoureiro** – Indalécio Donizete Amorim, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 16.312.339/SSP/SP e do CPF 092.571.428-62, residente e domiciliado à Rua Brás Fioranzano, nº 700, na cidade de Monte Alto/SP; **Segundo Tesoureiro** – Maria José Pinheiro, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 16.320.238-2 SSP/SP e do CPF 083.419.178-05, residente e domiciliada à Rua Dr. Sotero de Melo, nº 113, nesta cidade de Taquaritinga/SP; **Diretor de Patrimônio** – Rosalina Ferreira de Souza Moraes, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 13.235.162/SSP/SP e do CPF 074.643.538-56, residente e domiciliada à Rua Professor Luís Antonio Fragoso, nº 872,

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

Fl. nº 32 Proc. nº 129/20
RP



CDE DE HOMENS E AMÉRICAS	
TAQUARITINGA-SP	
NUMERO	FOLHA
2	10

Jardim Contendas, nesta cidade de Taquaritinga/SP; Conselho Fiscal Efetivo – Bruno Vianna Borsari, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG 53.117.624-1 SSP/SP e do CPF 348.828-388-35, residente e domiciliado à Avenida Paulo Roberto Scandar, nº 1178, centro, nesta cidade de Taquaritinga/SP; Beatriz de Souza Cacheta, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG 54.847.845-4 SSP/SP e do CPF 463.392.548-29, residente e domiciliada à Rua João Ferreira da Costa, nº 7, nesta cidade de Taquaritinga/SP; Guilherme Rafael Roque, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 41.458.717-0 SSP/SP e do CPF 441.798.088-89, residente e domiciliado à Rua João Mantegá Sobrinho, nº 397, nesta cidade de Taquaritinga/SP; Suplentes – Dilma Panice, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 19.436.969-X SSP/SP e do CPF 674.195.268-34, residente e domiciliada à Rua Manoel Luiz de Souza, nº 332, nesta cidade de Taquaritinga/SP; Zenaida Goulart Vicente, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 10.760.323 SSP/SP e do CPF 24.826.410-808, residente e domiciliada à Rua Giacomo de Jorge, nº 112, nesta cidade de Taquaritinga/SP; Ovídio Servílio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 8.380.763-9 SSP/SP e do CPF 020.270.718-06, residente e domiciliado à Rua César Rossini, nº 42, nesta cidade de Taquaritinga/SP.

Seja mais a se tratar nesta noite, fica encerrada a reunião e empossada a Nova Diretoria.

Eu, Adriana Teresinha Catossi, lavrei a presente ATA e assino.

[Assinatura]
Adriana Teresinha Catossi
 Vice-Presidente
 RG 16.169.196-3



[Assinatura]
 PAULO SÉRGIO TORRES

[Assinatura]
 RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CACHETA

[Assinatura]
Paulo Sérgio Torres
 1º Secretário
 RG 21.807.021-4

[Assinatura]
Rita de Cássia de Souza Cacheta
 Presidente
 RG 20.864.314

[Assinatura]
Paulo Sérgio Torres



CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
 CNPJ: 52.390.341/001-14
 Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
 Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

CENTRO DO MENOR E ANEXO CASA MENOR-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>g</i>	<i>11</i>

CENTRO DO MENOR E ANEXO CASA MENOR-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>g</i>	<i>05</i>

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO E POSSE CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR " ANDRÉ LUIZ " PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EM 30 DE MAIO DE 2.019 E ABAIXO ASSINADA POR TODOS

1. Rita de Cassia de Souza Cacheta	<i>Rita de Cassia de Souza Cacheta</i>
2. Adriana Teresinha Catossi	<i>Adriana Teresinha Catossi</i>
3. Paulo Sérgio Torres	<i>Paulo Sérgio Torres</i>
4. Isabella Cristina Rocha	<i>Isabella Cristina Rocha</i>
5. Indalécio Dornizete Amorim	<i>Indalécio Dornizete Amorim</i>
6. Maria José Pintelho	<i>Maria José Pintelho</i>
7. Rosalina Ferreira Souza Moraes	<i>Rosalina Ferreira Souza Moraes</i>
8. Bruno Vianna Borsari	<i>Bruno Vianna Borsari</i>
9. Beatriz de Souza Cacheta	<i>Beatriz de Souza Cacheta</i>
10. Guilherme Rafael Roque	<i>Guilherme Rafael Roque</i>
11. Dilma Parice	<i>Dilma Parice</i>
12. Zenaide Goulart Vicente	<i>Zenaide Goulart Vicente</i>
13. Ovidio Servulo de Oliveira	<i>Ovidio Servulo de Oliveira</i>



CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

3. Cartão do CNPJ

22/11/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 52.390.341/001-14 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE ABERTURA</small> 25/07/1985	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE</small> DEMAIS
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 399-9 - Associação Privada			
<small>LOGRADOURO</small> R JOAQUIM CORREA DE FREITAS	<small>NUMERO</small> 337	<small>CIDADADE</small> *****	
<small>CEP</small> 15.900-000	<small>BARRIO/DISTRITO</small> CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA	<small>MUNICÍPIO</small> TAQUARITINGA	<small>UF</small> SP
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> RC-CONTABIL@HOTMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (16) 3252-5060/ (16) 3253-3020	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 18/02/2019	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo

Centro Espírita e Casa do Menor “André Luiz” - CNPJ/MF 52.390.341/0001-14
Rua Joaquim C. Freitas, Nº 337 – Conjunto Residencial Ipiranga
Fone: (016) 3252-3149 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/0001-14

Eu, Rita de Cássia de Souza Cacheta, portadora do documento de identidade, RG: 20.864.314/SSP/SP e do CPF: 082.666.908-55, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua João Ferreira da Costa, 7, Conjunto Residencial Ipiranga, dirigente do Centro Espírita e Casa do menor André Luiz, CNPJ 52.390.341/0001-14, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <https://projetosopataqua.wixsite.com/website> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecoerível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 24 de novembro de 2020.



RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CACHETA

Presidente

5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição dos produtos encontram-se de acordo com os padrões do mercado.

PLANO DE TRABALHO ANO 2021

a) Objetivo

Tem por objetivo manter o “Projeto Sopa”, servindo cerca de 600 refeições por final de semana (sábados) em bairros carentes da cidade (Jardim São Sebastião e Francisco Romano), bem como efetuando a entrega em domicílios a pessoas carentes e sem condições de locomoção, como também auxilia o Albergue São Lucas, localizado na Av. Vicente José Parise, 1069, centro.

Área de Atuação

Auxilia pessoas carentes que encontram-se em estado de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Os trabalhos são realizados às sextas (preparo dos alimentos) e sábados (cozimento dos alimentos e entrega).

b) Justificativa

O Centro Espírita e Casa do Menor André Luiz é uma instituição que desenvolve o “Projeto Sopa” desde o dia 1º de agosto de 2015, prestando assistência a famílias carentes e em estado de insegurança alimentar. Seu quadro é composto por voluntários que iniciam o preparo dos alimentos às sextas-feiras, sendo que a entrega é efetivada aos sábados, sempre por volta das 11h00. Além de prestar auxílio em bairros carentes da cidade (Jardim São Sebastião e Francisco Romano), a instituição também auxilia pessoas carentes que possuam dificuldade de locomoção, levando o alimento até a essas residências, além de sermos responsáveis pelo almoço que é oferecido no

Albergue São Lucas aos sábados. Também temos auxiliado famílias com o fornecimento de cesta básica.

O Centro Espírita e Casa do Menor André Luiz tem desempenhado seu mister contando com a ajuda de diversas outras instituições e pessoas anônimas (doações), sendo que na atualidade, principalmente em época de pandemia, sentimos a necessidade de fazermos uma adequação em nossa cozinha, pois a mesma precisa dar mais conforto e segurança aos trabalhadores voluntários. Diante disso, vislumbramos com a possibilidade de uma ampla reforma na cozinha de nossa sede, a fim de que o trabalho possa ocorrer sem improvisações, pois a estrutura atual é acanhada e inadequada. Para tanto, anexamos ao Plano de Trabalho orçamento estimativo dos valores a serem gastos para realizarmos a readequação de nossa cozinha, que é o principal ponto de trabalho de nossos voluntários.

c) Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados

C1) Reforma da cozinha

25 sacos de cimento	
25 sacos de cal	
2 galões de vedalit	
5 m ³ de pedra	
10 m ³ ferro 3/8	
5 barras de ferro 1/4	
72 m ² de azulejo	
32 m ² de piso	
30 sacos de argamassa	
2.000 tijolos baiano/6 furos	
1 porta de ferro laminada 90 cm	
1 torneira de pia	- R\$ 6.706,28 (vide orçamento)
4 pedras ardósia 2,30 m x 0,45 cm	- R\$ 683,00 (vide orçamento)
5,0 m ² de telhas termoacústica	- R\$ 4.525,00 (vide pesquisa)
TOTAL	- R\$ 11.914,28

C2) Compra de mantimentos (mensal)

60 kg de macarrão	- R\$
40 molhos de tomate	- R\$
30 kg de arroz	- R\$
40 kg de carne	- R\$
04 litros de óleo	- R\$
40 kg de batata	- R\$
30 kg de cenoura	- R\$
20 kg de cebola	- R\$
12 aboboras cabotiás	- R\$
15 kg de batata doce	- R\$
40 kg de abobrinha	- R\$
40 kg de chuchu	- R\$
10 detergentes	- R\$
05 sabões em barra	- R\$
02 caixas de sabão em pó	- R\$
04 esponjas de aço	- R\$
10 kg de sal	- R\$
02 limpa alumínio	- R\$
05 buchas de pia	- R\$
TOTAL	- R\$ 2.704,37 (vide orçamento)

Obs: Multiplicando o valor mensal por 12 meses, chegamos ao valor anual de **R\$ 32.452,44**

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

Fl. nº 39 Proc. nº 129/20
LB.

C3) Gastos com energia elétrica, água e IPTU (mensal)

Energia Elétrica (CPFL) - R\$ 170,00

Água (SAAET) - R\$ 42,70

TOTAL - R\$ 212,70

Obs: Multiplicando o valor mensal por 12 meses, chegamos ao valor anual aproximado de **R\$ 2.552,40**

Como vemos, para a viabilização do “Projeto Sopa” no ano de 2021, além do valor de **R\$ 34.983,00** que será obtido através da emenda impositiva que iremos receber, ainda necessitaremos de um valor adicional, valor esse que será obtido através de campanhas junto à sociedade taquaritinguense, que nunca se furtou em nos auxiliar durante todos esses anos para que possamos continuar viabilizando a manutenção de nosso querido projeto.

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

Orçamentos:

WARNER MAT PARA CONSTRUCAO
R. GENERAL BLICENIO, 18
16 3252-2803
TAQUARITINGA-SP CEP:15.900-000
Data.: 23/11/2020 Hora.: 10:21:00 Vendedor.: RENATO

ORÇAMENTO

Cliente.: 0000077-CAMARA MUNICIPAL TAQUARITINGA
Telefone.: 32539282

Produto	Qtzde	Un	Val.Unit.	Val. Total
000001-CIMENTO 50KG ITAU	25	SC	32,00	800,00
000002-CAL HIDRATADA 20KG ITAU	25	UN	12,90	322,50
001406-VEBOLIT 3,5L	2	GL	39,70	79,00
001071-PEDRA 1	5	M3	99,00	495,00
000739-FERRO 3/8 (10MM) 12M	10	BR	64,00	640,00
000737-FERRO 1/4 (6,3MM) 12M	3	BR	26,50	152,50
001125-REVESTIMENTO CERAMICO 33X37CM (CX 2,31) REF.	71,620	M2	21,90	1568,40
000234-ARGAMASSA 20KG M01 FORTALEIA	30	SC	11,00	330,00
001314-BLOCO CERAMICO 6 FURDS(11,5X14,5X24,5)	2000	UN	0,80	1600,00
001129-PORTA FERRO LAMINADA 80CM VENT-LAR	1	UN	609,00	609,00
000050-TORNEIRA PIA BICA MOVEL PAREDE C-51 810 LU	1	UN	129,00	129,00
TOTAIS =====>				8.708,20

F. n° 42 Proc. n° 129/20
AB

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

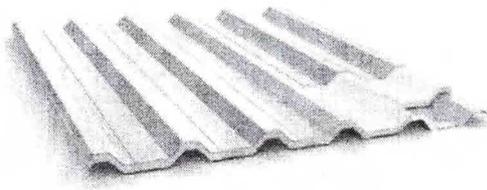
22/11/2020 Telhas Termo Acústica R\$ 90,50 O Metro Com Preço Justo | Mercado Livre

Busca: 🛒

Informe seu CEP

Você também pode gostar: escada articulada - tela alambreada - betoneira - forro pvc - escada multifuncional - escada - betoneira 400 litros - escar

Voltar à lista Compartilhar Vender um igual



Novo

Telhas Termo Acústica R\$ 90,50 O Metro Com Preço Justo!

R\$ 90,50/m²
em 12x R\$ 7th sem juros
Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Ita. São Paulo
Ver custos de envio

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (12 disponíveis)
Equivalente a 1,00 m² por R\$90,50

[Comprar agora](#)

Seu navegador neste site usará cookies que ajudam a melhorar sua experiência. [Mais informações](#)

Entrar

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1427159523-telhas-termo-acustica-r-9050-o-metro-com-preco-justo_-JM#position=2&type=item&tracking_id=fbe1c071-3a02-4b17-9c53-1a137c1ca26f 1/10

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

nº 43 Proc. nº 129/20
LB



SUPERMERCADO INOCOOP

EMERSON FABIANO CASTILHO ME

CNPJ: 068672960001/29

END: AVENIDA CAETANO DE CARO, N 1300, BAIRRO- LARANJEIRAS, TAQUARITINGA- SP
Email/ smicoop@globo.com -TEL: (16)32335480

ORÇAMENTO

CLIENTE; CENTRO ESPIRITA E CASA DO MENOR ANDRE LUIS
CNPJ; 523903410001/14

QUANTIDADE X DESCRIÇÃO	ITENS	
	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
120X MACARRAO 300G	2,99	358,80
40X MOLHO DE TOMATE 340G	1,29	51,60
06X ARROZ 5KG	32,98	197,88
40X CARNE	26,98	1079,20
04X OLEO DE SOJA 900ML	7,29	29,16
40X BATATA	5,99	239,60
20X CEBOLA	3,99	79,80
12X ABOBORA CABOTIAS	4,99	99,88
15X BATATA DOCE	2,79	41,85
40X ABOBRINHA	3,39	135,60
40X CHUCHU	7,49	299,60
10X DETERGENTE 300ML	1,89	18,90
03X SABAO BARRA C/3	7,99	39,95
02X SABAO EM PÓ 800G	8,98	17,96
04X ESPONIA DE AÇO	1,69	6,76
10X SAL 1KG	2,29	22,90
02X LIMPA ALUMINIO	4,99	9,98
05X ESPONIA LAVA LOUÇA	2,99	14,95

2704,37

Conta de Energia Elétrica

Fl. nº 44 Proc. nº 129/20

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
 Jd. Paulista - Campinas - SP - CEP 13067-399
 Inscrição Estadual: 244.164.935.113
 Inscrição no CNPJ: 33.050.195/0001-88

CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
 R. JOAQUIM CORREIA DE FREITAS, 5/N15N
 CJ RES IPIRANGA
 15900-000 TAQUARITINGA/SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 150432460 série C
 Data de Emissão: 08/11/2020
 Data de Apresentação: 10/11/2020
 Pág. 01 de 01
 Conta Contratada Nº 310004736776
 Lettura Proximo Mês 08/12/2020

Lote Roteiro de Lettura **Nº Medidor** **PN** **Reservado ao Fisco**
 03 TARBU012-00630158 251626136 701927266 3B3A.72EC.B08F.19E5.7826.9D69.0270.1C7D

PREZADO(A) CLIENTE
 Manuseie seus dados sempre cuidadosamente, alguns itens determinam a tarifa e a tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e sempre tenha sempre para você em seu dia a dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
 CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
 R. JOAQUIM CORREIA DE FREITAS, 5/N15N
 CJ RES IPIRANGA
 15900-000 - TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 52.390.341/001-14
 INSC. EST.: 244.164.935.113
 CLASSIFICAÇÃO: Convênio nº 83 Comercial Outros Serviços Atividades: 81.11.01.01 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	701927266	2010933	NOV/2020	20/11/2020	110,63

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. ICB	Descrição da Operação Nº 614601813188	Mês Ref.	Quant. Faturada	Grav. Mês	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,10%	Benefícios Tarifários (Dólar)
0006	Consumo Luz Sistema 330V0 TUS0	NOV/20	140,000	VVA	0,34814291	48,98	48,98	18,00	8,80	48,98	0,44	2,80	Variação 25 Dias Vários 05 13,85
0007	Taxa Out-Recarga	NOV/20	140,000	VVA	0,00581710	0,81	0,81	18,00	0,01	0,81	0,44	0,10	
0007	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					19,83							
0007	Conta de Cuidado P. CDR Município	NOV/20				10,20							
TOTAL CONSOLIDADO						110,63	110,63			100,01	0,95	6,18	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
03/11/2020 140,00	30	Consumo TUS0 TE	Nº Medidor 251626136
04/11/2020 141,30	30	Consumo UVA	Nº Medidor 251626136
05/11/2020 142,60	30		
06/11/2020 143,90	30		
07/11/2020 145,20	30		
08/11/2020 146,50	30		
09/11/2020 147,80	30		
10/11/2020 149,10	30		
11/11/2020 150,40	30		
12/11/2020 151,70	30		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

<p>Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº 150432460 série C</p>	<p>CodCdbAut-Banco 310004736776</p>	<p>Total a Pagar (R\$) 110,63</p>	<p>Data de Vencimento 20/11/2020</p>
--	---	---	--

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

ELAINE MAT. PARA CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO NUTRI SAM FILIAL 9 DROGARIA SÃO JOÃO	RUA GENERAL GUGERIO 16 - CENTRO R VISCONDE DE RIO BRANCO 306 - CENTRO RUA CARLOS GOMES 16 - JURUPEMA
---	--

83600000015 106300403198 334083208036 100047367766 Autenticação Mecânica

Conta de Água

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP

45 Proc. nº 129/20
[Assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
 Rua Cirilo Brito de Mello, 911 - Centro
 CEP: 15904-000 - Taquaritinga - SP
 C.A.B. 45.474.895/0001-06
 Fone: (16) 3253 8400 - www.saaet.com.br

Instalação: **010535-5** Nº Hidrômetro: **270796** Emissão: **26/10/2020** Referência: **10/2020** Vencimento: **20/11/2020**

Consumidor:
CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
 Endereço do Imóvel:
1770 JOAQUIM C. FREITAS (12), 0
120-CONJ.RES.IPIRANGA
Taquaritinga - SP CEP: 15903-124

Sector: **00009** Rota: **00361** Seq: **0**

Padrão: Código Caixa: Leitura Anterior: Leitura Atual: Consumo M3: Cobrança M3:
 Residencial: 2-399112-1-10 1013 1013 0 15

DATAS DAS LEITURAS

Leitura Anterior: 15.00.2010
 Leitura Atual: 14.10.2020
 Dias de Consumo: 23
 Próxima Previsão: 12/11/2020

Medidor	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data
82205	0	9110	11	09/03/2020
82206	0	9110	10	08/03/2020
82207	0	9110	09	07/03/2020
82208	0	9110	08	06/03/2020
82209	0	9110	07	05/03/2020
82210	0	9110	06	04/03/2020
82211	0	9110	05	03/03/2020
82212	0	9110	04	02/03/2020
82213	0	9110	03	01/03/2020
82214	0	9110	02	29/02/2020
82215	0	9110	01	28/02/2020
82216	0	9110	01	27/02/2020
82217	0	9110	01	26/02/2020
82218	0	9110	01	25/02/2020
82219	0	9110	01	24/02/2020
82220	0	9110	01	23/02/2020

CÓDIGO PN DÉBITO AUTOMÁTICO
105355

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES EM R\$

Occorência	
Hidrometro Parado	
Expediente	1,75
Taxa de Água	24,70
Taxa de Esgoto	16,16

Tabela de Qualidade da Água

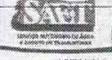
Parâmetros	Resultados	VMP	Unidade
Cloro	0,80	2,0	mg/L
Cor	0	15	PiCo Cor
Fúor			
pH			
Turbidez	0,31	5,0	NTU
Col. Total	0	Ausentes	UFPC/100 ml
Col. Fecais	0	Ausentes	UFPC/100 ml

Valor no Vencimento **42,70**

8269000000-9 42700092202-6 01120030120-5 00398112010-0

SAET - TRANSFORMANDO SONHO EM REALIDADE

O SAAET informa que, atendendo ao Decreto Federal nº 6.440/05, os Relatórios Anuais de Qualidade de Água encontram-se disponíveis no site do SAAET (www.saaet.com.br/mov/q/qualidade.php).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
 Rua Cirilo Brito de Mello, 911 - Centro
 CEP: 15904-000 - Taquaritinga - SP
 C.A.B. 45.474.895/0001-06
 Fone: (16) 3253 8400 - www.saaet.com.br

Instalação: **010535-5** Nº Hidrômetro: **270796** Emissão: **26/10/2020** Referência: **10/2020** Vencimento: **20/11/2020**

Consumidor:
CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
 Endereço do Imóvel:
1770 JOAQUIM C. FREITAS (12), 0
120-CONJ.RES.IPIRANGA
Taquaritinga - SP CEP: 15903-124

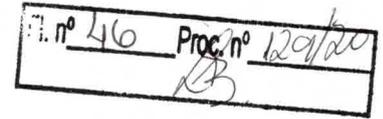
Sector: **00009** Rota: **00361** Seq: **0** **Valor no Vencimento** **42,70**

8269000000-9 42700092202-6 01120030120-5 00398112010-0



29

CENTRO ESPÍRITA E CASA DO MENOR ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 52.390.341/001-14
Rua Joaquim C. Freitas, 337 – Cj. Res. Ipiranga
Fone: (016) 99700-6427 – CEP 15902-200 – Taquaritinga/SP



6. Bloco 25 (valor a ser destinado - emenda impositiva).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camara.taquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 25

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: CASA DO MENOR "ANDRÉ LUIZ"

FILANLIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
113	Tenente Lourençano	2.000,00
114	Wadinho Peretti	3.000,00
115	Denis Machado	2.479,00
116	Mirão Basso	3.000,00
117	Valcír Zacarias	4.000,00
118	Tonhão da Borracharia	2.000,00
119	Marcos Bonilla	2.500,00
120	Juninho Previdelli	5.000,00
121	Genésio Valensio	3.000,00
122	Gilberto Junqueira	2.000,00
301	Dr. Moutinho	5.959,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 34.938,00
Trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em...

José Roberto Giroto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Fl. nº 47 Proc. nº 129/20
A.B.

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1149

Página 255 de 268

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 25

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: CASA DO MENOR "ANDRÉ LUIZ"

FILANLIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
113	Tenente Lourençano	2.000,00
114	Wadinho Peretti	3.000,00
115	Denis Machado	2.479,00
116	Mirão Basso	3.000,00
117	Valcir Zacarias	4.000,00
118	Tonhão da Borracharia	2.000,00
119	Marcos Bonilla	2.500,00
120	Juninho Previdelli	5.000,00
121	Genésio Valensio	3.000,00
122	Gilberto Junqueira	2.000,00
301	Dr. Moutinho	5.959,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 34.938,00
Trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado
- Vice-Presidente -